



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

EDITAL N° 09/2022

UCS/PRP

Seleção de Bolsistas e cadastro reserva para o Programa Institucional de Residência Pedagógica PRP/UCS – 2022

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de acadêmicos dos Cursos de Licenciatura constantes neste edital, interessados em atuar como bolsistas no Programa Institucional Residência Pedagógica (PRP), nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022 e com o Edital Capes n.º 24/2022.

1. Do Programa

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP) da CAPES/MEC tem como propósito aprimorar a formação dos estudantes de licenciatura, a partir da segunda metade do seu curso, através de projetos que permitam o estudante experimentar o cotidiano da educação básica / escola pública.

1.2 O Programa de Residência Pedagógica (PRP) tem como objetivos, conforme Port. n° 82/2022, art. 4°:

- I – Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II – Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciados;
- III – Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas de formação inicial de professores;
- IV – Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciados para a sua futura atuação profissional; e
- V – Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Podem se candidatar às bolsas do Programa de Residência Pedagógica (PRP), os estudantes dos seguintes Cursos de Licenciatura da Universidade de Caxias do Sul –UCS – conforme quadro:

Curso	Vagas/Bolsas	Há previsão de cadastro reserva (*) para todos os subprojetos informados, nos termos deste edital.
Licenciatura em Educação Física	15	
Licenciatura em Pedagogia	15	

(*) Cadastro Reserva – a chamada dos candidatos aprovados em cadastro reserva será realizada, observando as vagas disponíveis no Edital Capes nº 24/22.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

3.1 Os estudantes/candidatos à bolsa de Residência Pedagógica (PRP) deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado em Curso de Licenciatura da Universidade de Caxias do Sul/UCS na área do subprojeto interdisciplinar de Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Pedagogia;

II – Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UCS;

III – Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar no 5º semestre ou mais do curso;

IV – Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica, conforme Anexo I;

V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba); e

VI - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.2 O estudante/residente não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), mesmo sem o recebimento da bolsa.

3.3 O estudante/residente que possuir vínculo empregatício, poderá ser bolsista do Programa de Residência (PRP), desde que não possua relação de trabalho com a UCS ou com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, link: <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/selecao-de-bolsistas-e-cadastro-reserva-para-o-programa-institucional-de-residencia-pedagogica-prpuocs-2022/> do dia 25 de outubro, até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2022.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) currículo no formato da Plataforma Capes de Educação Básica;
- b) documento oficial com foto (Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração de Disponibilidade de Tempo, conforme Anexo I;
- e) Requerimento de Matrícula 2022/4; e
- f) Histórico da UCS.

4.3 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado considerando as seguintes etapas e critérios:

5.1.1. Análise Curricular - considerando o Currículo informado na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>

5.1.1.1 Na análise do Currículo informado na Plataforma Capes de Educação Básica serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Crítérios – Análise Curricular	Pontuação
Formação Complementar	De 0 a 4.0
Produção Bibliográfica	De 0 a 4.0
Produção Técnica	De 0 a 2,0

5.1.1.2 A pontuação final da Análise Curricular do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela – item 5.1.1.1.

5.1.2 Desempenho acadêmico comprovado pelo Histórico Escolar.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

5.1.2.1 A média das notas do Histórico Escolar (desempenho acadêmico) será empregada para classificação dos candidatos e obedecerá ao critério de maior média das notas a menor média.

5.3 No caso de empate entre os candidatos será adotado como critério de desempate a maior média do histórico escolar/desempenho acadêmico. Persistindo o empate adotar-se-á o como critério a maior pontuação na formação complementar.

5.4 Não será deferida a inscrição e ingresso para o candidato que não encaminhar a documentação solicitada em tempo hábil – conforme os termos deste edital – itens 4.1 e 4.2.

5.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PRP/UCS e Docentes Orientadores PRP/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

6.1 O Resultado preliminar da Seleção obedecerá à ordem de classificação do candidato, conforme pontuação total obtida, composta pela somatória da pontuação da Análise Curricular com a média do desempenho acadêmico (Histórico Escolar).

6.1.2 Os candidatos aprovados serão classificados em lista, no subprojeto em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente até o décimo quinto candidato.

6.1.3 Os candidatos selecionados / classificados a partir da décima sexta posição formarão o cadastro reserva e poderão ser convocados, conforme a desistência dos candidatos e da necessidade de substituições, observando as vagas disponíveis no Edital CAPES nº 24/2022.

6.1.3.1 A classificação em cadastro reserva não assegura ao estudante o vínculo ao Programa de Residência Pedagógica da UCS, mas tão somente a expectativa de ser chamado, consoante às eventuais necessidades do Programa.

6.1.4 Os resultados preliminares da Seleção PRP/UCS serão publicados via edital no dia 08 de novembro de 2022, na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 9.

7. DO RECURSO

7.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 01(um) dia, a interposição de recurso, em formato de Requerimento explicitando as razões (Anexo 2), dirigido ao Coordenador Institucional.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

GABINETE DO REITOR

7.1.1 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, por meio do e-mail – prp@ucs.br, com o título/ assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção do Programa Residência Pedagógica PRP/UCS

7.1.2 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 01 (um) dia.

7.1.2.1 O resultado dos Recursos será disponibilizado no site no dia 10 de novembro de 2022 e via e-mail institucional para o candidato.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1 O Resultado Final da Seleção do Programa Residência Pedagógica – PRP/UCS será publicado no dia 11 de novembro de 2022 no site <https://www.ucs.br/site/editais/> Aba Editais e na página do Programa Residência Pedagógica - PRP/UCS <https://www.ucs.br/site/residencia-pedagogica/>

9. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	25/10/2022
Período de Inscrições	25/10 a 03/11/2022
Período de análise documental das inscrições	04 a 07/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	08/11/2022
Prazo de Interposição de Recurso	09/11/2022
Resultado do Recurso	10/11/2022
Divulgação do Resultado Final	11/11/2022
Início das atividades	14/11/2022

10. DA BOLSA E VIGÊNCIA

10.1 O auxílio bolsa do residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

10.2 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

10.3 As cotas de bolsas concedidas no âmbito deste edital terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a contar de início efetivo das atividades do projeto institucional na UCS, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma.

10.4 A participação no Programa de Residência Pedagógica na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UCS e/ou com a CAPES.

11. DAS RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

1.1 São deveres do bolsista:

I- Desenvolver as atividades de Residência Pedagógica juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II- Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

III- Cumprir carga horária de 23 horas mensais de residência estabelecida pela Capes;

IV- Registrar as atividades de Residência Pedagógica planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

V- Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI- Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador e/ou ao coordenador institucional.

VII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

VIII - Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

IX- Assinar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

X - Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto (em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório);

XI - Elaborar relatório parcial e final, avaliação e socialização, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação nos subprojetos;

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

XII - Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou portfólios ou publicar em redes sociais e entregar no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional;

XIII - Participar de reuniões e eventos organizados pela Coordenação Institucional, do subprojeto e pelo professor preceptor;

XIV - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UCS e na escola campo onde exerce as atividades;

XV - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes;

XVI - Verificar, mensalmente, relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Programa Residência Pedagógica;

XVII - Informar imediatamente ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências; e

XVIII - Ao finalizar a participação no Programa de Residência Pedagógica, assinar termo de desligamento.

11.2 O estudante/ residente deverá cumprir a carga horária de Residência Pedagógica observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

11.3 Os estudantes / residentes devem entregar um relato da experiência ao final de sua participação no programa, sob o risco de devolução ou cancelamento da última parcela da bolsa a que fizer juz.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 A substituição de bolsistas poderá ocorrer em virtude do não atendimento das exigências contidas neste Edital e das normativas CAPES – Port. 82/22 c/c 24/22 bem como pela inadequação da conduta do estudante em assumir / manter a bolsa.

13. O CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa implicará na interrupção definitiva do benefício e poderá ocorrer nos seguintes casos, conforme art. 59 da Port. 82/2022:

I- Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL

GABINETE DO REITOR

- II- Descumprimento das normas estabelecidas na Port. 82/22 c/c Edital 24/22;
- III- Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV- Comprovação de irregularidades;
- V- Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- VI – Encerramento do projeto ou subprojeto; e
- VII – A pedido do bolsista.

14. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

14.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Port. 82/22, em especial – art. 61:

- I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria.

14.2 O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das normativas internas da Capes.

14.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Visando atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato, ao se inscrever nesta Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/UCS 2022, expressa ciência e concordância no que tange ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.

15.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os seus resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 6 e 8 do presente Edital.

15.2 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e na Portaria 82/22 c/c Edital 24/22, em seu inteiro teor.

15.3 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizaram a transferência de dados.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

15.4 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

15.5 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS <https://www.ucs.br/site/editais/> Aba Editais e na página do Programa Residência Pedagógica - PRP/UCS <https://www.ucs.br/site/residencia-pedagogica/>

15.6 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica UCS/Capes fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

15.7 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional de comum acordo com o Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e equipe de Coordenadores de área do Programa de Residência Pedagógica da UCS.

15.8 Integram o presente Edital os Anexos: I (Declaração de Disponibilidade de Tempo) e II (Recurso).

Caxias do Sul, 25 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech
Reitor da Universidade de Caxias do Sul



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

**Seleção de Bolsistas e cadastro reserva para o Programa Institucional de Residência
Pedagógica
PRP/UCS – 2022**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, residente e domiciliado na
_____, n° _____, bairro
_____, CEP _____, na cidade de
_____, com o documento de identidade (RG) n°
_____ e o CPF n° _____, telefone _____
e-mail _____ DECLARO, para os devidos fins, que TENHO
DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicar 23 horas mensais para o desenvolvimento das
atividades de Residência Pedagógica (RP), conforme as normas contidas no Edital n° 24/2022 -
PRP/CAPES/UCS.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE
CAXIAS DO SUL



GABINETE DO REITOR

**Seleção de Bolsistas e cadastro reserva para o Programa Institucional de Residência
Pedagógica
PRP/UCS – 2022**

ANEXO II - RECURSO – REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO

Ao Coordenador Institucional do PRP/UCS

1) Nome Completo:.....

2) Cadastro:.....

3) Curso:..... Campi:.....

Projeto/Subprojeto que concorreu:.....

Argumentação/justificativa que fundamente o Recurso (se necessário incluir documentos)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....